



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
 Curitiba-PR, CEP 80060-900
 - <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.057460/2021-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo: 23759.057460/2021-85

Unidade Requisitante: Divisão de Suprimentos

Modalidade: Pregão Eletrônico

1- Objeto da Aquisição:

1.1. O objeto a ser licitado, nos termos do Art.1º da Lei nº. 10.520/02, trata-se de Bens/Serviços Comuns.

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de desinfetante para superfície fixa concentrado com a finalidade de atender a demanda deste Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será: o menor preço unitário para os itens individuais e menor preço global para os itens que formam grupo.

1.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece cotas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nenhum item desse processo será exclusivo para participação de empresas de pequeno porte ou microempresa (conforme preconiza o Art. 49, Inciso II da Lei 123/2006 e Art. 10, Incisos I e II do Decreto 8.538/2015), pois não foi encontrado o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente.

1.5. Após homologação desse processo licitatório haverá formalização de ata de registro de preços, podendo ou não haver formalização de contrato, devendo este ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura na ata/contrato pelas partes, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.7. As especificações do objetos e quantidades estão abaixo e foram elaboradas pela Divisão de Suprimentos/Serviço da Garantia da Qualidade do CHC-UFPR, observando as determinações do inciso II, artigo 3º da Lei 10.520/2002, considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material, e consultas das descrições encontradas no Catálogo de Materiais do SIASG (CATMAT). Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

ITEM	CÓDIGO SIH	CÓDIGO EBS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	CATMAT	DESCRIPTIVO COMPLETO
1	20033	-	750	LITRO	DESINFETANTE P/ SUPERF. FIXA CONC.	437412	DESINFETANTE P/ SUPERFÍCIE FIXA DE USO HOSPITALAR, CONCENTRADO, COM AÇÃO FRENTE A MATERIA ORGANICA; NÃO CORROSIVO; BAIXA TOXICIDADE OCULAR E DERMICA; FACILMENTE BIODEGRADAVEL(QUE PERMITA DESCARTE DIRETAMENTE AO ESGOTO SEM TRATAMENTO PREVIO); COM EFICACIA COMPROVADA PARA AS CEPAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, E QUE PREFERENTEMENTE POSSUA AÇÃO

						CONTRA CLOSTRIDIUM DIFFICILE. O PRODUTO CONCENTRADO DEVE APRESENTAR: DILUIÇÃO COMPATIVEL COM AGUA POTAVEL; VALIDADE MINIMA DE 7 DIAS APÓS DILUIÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM COMPATIVEL COM O PRODUTO, FECHADA HERMETICAMENTE , COM VOLUME MAXIMO DE 6 LITROS. A AVALIAÇÃO DE PREÇO SERA REALIZADA CONSIDERANDO O RENDIMENTO FINAL POR LITRO DE PRODUTO DILUIDO. EQUIPAMENTO EM COMODATO: AUTOMATICO E VALIDADO PARA A DILUIÇÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA;COM FUNCIONAMENTO CALIBRADO TENDO EM VISTA QUE A PRESSÃO DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA DILUIÇÃO NÃO É CONSTANTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR QUE ESTE OPERE PERFEITAMENTE EM TAL SITUAÇÃO. DISPONIBILIDADE DE RECURSO TECNICO PARA CORREÇÃO DE PROBLEMAS IMEDIATOS COM O EQUIPAMENTO OU OUTRA ALTERNATIVA PARA NÃO HAVER RISCO DE DESABASTECIMENTO, DEVIDO A FALHA COM O EQUIPAMENTO.TREINAMENTO PARA OS OPERADORES DO EQUIPAMENTO DE DILUIÇÃO. FORNECIMENTO DE MECANISMO PARA MONITORAMENTO DO TEOR/ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DILUIDA, DURANTE E NO LOCAL DE PRODUÇÃO, FICANDO A CARGO DO FORNECEDOR A ESTRUTURAÇÃO DO LOCAL PARA TAL FINALIDADE, CASO SEJA NECESSÁRIA.
--	--	--	--	--	--	--

2- Justificativa:

2.1. A presente contratação visa garantir a aquisição de materiais para procedimentos realizados nos diversos setores do CHC-UFPR, sendo essa aquisição imprescindível para a realização de procedimentos de média e alta complexidade credenciada pelo Sistema Único de Saúde.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016; na Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei nº 10.520/2002; no Decreto nº 10.024/2019; no Decreto nº 7.746/2012; na Instrução Normativa nº 01/2010; na Instrução Normativa nº 3/2018 e suas alterações, bem como no Parecer Referencial 04/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH.

2.3. Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados na **Sugestão de Compra Nº 499/2021**, dando origem a este Termo de Referência, com quantidades previstas para 12 (doze) meses. As quantidades estimadas são calculadas com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Norma – SEI Nº 2/2019/DAI – EBSEH, justificadas conforme **Documento de Formalização da Demanda I, anexo 18662660**.

2.4. Justifica-se o fornecimento parcelado dos insumos, pois o mesmo permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade e permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

2.5. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes, bem como está de acordo com art. 71º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Lei 13.303 de 2016. O uso do Sistema de Registro de Preços não obriga informar a despesa orçamentária.

2.6. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá as especificações constantes neste Termo de Referência

2.7. A sugestão de Compras é emitida com numeração única sequencial e gerenciada por um sistema informatizado de controle (SIH) o que reduz drasticamente o risco de compras redundantes.

3 – Descrição da solução como um todo:

3.1. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.

3.2. Em atendimento ao art. 7º, inciso IV, da IN 40/2020, informamos que os itens solicitados constituem materiais já padronizados no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

3.3. A Seleção do Prestador se dará através de Licitação, na modalidade Pregão, Sistema Registro de Preços, na forma Eletrônica, uma vez que os itens a serem contratados são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei N° 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

3.4. Será utilizado o Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do Art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, visando o menor dispêndio para a EBSERH, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório. Será celebrado um instrumento contratual — Ata com a empresa vencedora do Procedimento Licitatório, nos termos do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em razão de o presente objeto envolver uma série de obrigações futuras.

4 – Classificação dos Bens Comuns:

4.1. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com a Lei N° 10.520/2002, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A contratação em tela se dará por Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo critério de julgamento menor preço unitário e menor preço global para os itens que formam grupo nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5- Condições para contratação do fornecedor:

5.1. Condições de participação:

5.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do RLCE, a saber: "Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh; b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do Ministério da Educação; d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh. IV - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses."

5.1.2. Observância das vedações preconizadas no artigo 14 da Política de Transações de Partes Relacionadas da Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>) em conformidade com o quadro de sócios da empresa licitante.

5.1.3. Apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

5.1.4. Os licitantes vencedores deverão assinar ARP (Ata de Registro de Preços) com validade de 12 meses.

5.2. Proposta:

5.2.1. A proposta deverá conter especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, tais como marca e fabricante, modelo/versão do produto.

5.2.1.1. Os fornecedores deverão incluir nas propostas: o número de telefone, e-mail, endereço para correspondência e nome (s) do (s) funcionários (s) representante (s) da empresa para contatos institucionais, tais como envio de empenhos ou outras situações que necessitam da intervenção dos fornecedores. Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência da ATA, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC/UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável em manter as informações atualizadas.

5.2.1.2. Deverá ser informado junto a cada item, na proposta, o número do Registro do Produto ou indicação de isenção do mesmo junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde cujos dados poderão ser confirmados via internet, no endereço eletrônico da ANVISA-MS.

5.2.1.3. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do edital.

5.2.1.4. Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência da ARP, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC-UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável pela manutenção das informações atualizadas.

5.2.1.5. A proposta deverá estar preenchida com os seguintes dados:

5.2.1.5.1. Destinatário: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR (HC E MVFA).

5.2.1.5.2. Endereço: Rua General Carneiro, 181 - Alto da Glória - Curitiba/Pr.

5.2.1.4. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do edital, inclusive com o anexo da proposta.

5.3. Condições de habilitação:

5.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.3.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.3.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. 5.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.3.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste termo de referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.3.8. Habilitação - Jurídica

5.3.8.1. Ato constitutivo da empresa, contrato social ou equivalente, acompanhado de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

5.3.9. Habilitação - fiscal e trabalhista

5.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.11. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Distrital, Estadual e Municipal;

5.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

5.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.14.1. O licitante enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.17. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6- Critérios de aceitação do objeto:

6.1. Considerando que, tão logo seja encerrada a etapa de lances, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar amostra dos materiais cotados, no prazo máximo de 03 dias úteis, assim que solicitado pelo Serviço de Garantia da Qualidade, para aferir se os bens propostos têm, no mínimo, as características citadas no objeto deste Pregão Eletrônico. As empresas participantes deverão cotar apenas os itens que possam, posteriormente, apresentar de imediato as amostras, com vistas à manutenção da celeridade do certame. O prazo de 03 dias úteis para entrega das amostras inicia-se no dia seguinte do recebimento da solicitação oficial via e-mail.

6.2. As empresas vencedoras que deixarem de apresentar amostra no prazo solicitado, desatendendo ao previsto no item anterior, serão desclassificadas, passando-se para o segundo melhor preço, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.

6.3. Após a fase de lances e antes da aceitação, será elaborado o Parecer Técnico sobre os produtos ofertados. Todo material não utilizado no CHC/UFPR ou que tenha apresentado problemas de qualidade/desempenho durante o uso ou que tenham sido utilizados há mais de 2 (dois) anos, poderão ser reavaliados, devendo para tanto, serem apresentadas amostras para verificação de sua eficiência e conformidade bem como aspectos documentais, em quantidade e prazo a serem determinados e solicitados pelo Serviço de Garantia da Qualidade; produtos adquiridos em processos licitatórios anteriores e que apresentarem problemas de desempenho durante o uso, poderão não ser adquiridos novamente até que o problema seja resolvido. O motivo da reprovação na avaliação técnica fará parte do Parecer Técnico para que o fornecedor tome conhecimento quanto as adequações necessárias.

6.4. As amostras deverão ser apresentadas atendendo o que se segue SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

6.4.1. Identificadas OBRIGATORIAMENTE com nome da empresa, fabricante do produto, número do Processo/Pregão Eletrônico e número do item.

6.4.2. Produtos de procedência estrangeira deverão vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.4.3. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas nas embalagens originais primária, secundária e terciária, na apresentação comercial do produto que será fornecido em caso de vencimento do certame. Devem conter o nº do lote de fabricação e data, o prazo de validade para uso dos mesmos, a esterilidade ou não, e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

6.4.4. A entrega das amostras será na Divisão de Suprimentos, Setor de Recebimento (Almoxarifado) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua Padre Camargo s/nº (em frente ao número 435), andar térreo, prédio central (fundos), Alto da Glória, CEP 80060-240, no horário das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, aos cuidados da Garantia da Qualidade.

6.4.5. As amostras apresentadas para avaliação técnica pelas licitantes não classificadas (reprovadas) ou passíveis de devolução, deverão ser procuradas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação do julgamento, no Serviço da Garantia da Qualidade, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, à critério do CHC/UFPR.

6.4.6. Caso o objeto lícitado, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de avaliação técnica, o fornecedor será comunicado.

6.4.7. O CHC/UFPR se reserva o direito de solicitar formalmente ao fornecedor a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.4.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das avaliações técnicas em amostras, serão arquivados pelo Serviço da Garantia da Qualidade da Divisão de Suprimentos do CHC/UFPR, os quais poderão subsidiar avaliações em processos licitatórios futuros, compondo o banco de dados.

6.5. Os Produtos para a Saúde deverão conter em seus rótulos, em língua portuguesa:

6.5.1. O nome do produto e do fabricante/importador, endereço, CNPJ, técnico responsável e inscrição no Conselho de Classe, descrição do conteúdo, composição da embalagem, data de fabricação e/ou esterilização (mês e ano), prazo de validade (deve coincidir com o prazo de validade da esterilização), processo de esterilização a que foi submetido, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

6.5.2. Se for de uso único deverá conter as frases "Artigo médico hospitalar de uso único" e "Destruir após o uso". (RDC nº. 185 de 22 de outubro de 2001 – Dispõem sobre alteração no registro de produtos correlatos na Secretaria de Vigilância Sanitária, Decreto Lei nº. 79.094 de 05.01.1997 e Lei nº. 6.360, de 23.09.1976).

6.6. O objeto lícitado deverá ser fornecido ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em até 10 dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser de acordo com o solicitado em referida Nota, na Divisão de Suprimentos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240, das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

6.7. O objeto do contrato será recebido:

6.7.1. O objeto lícitado será recebido por uma Comissão de Recebimento, provisoriamente, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades lícitadas, no prazo de 7 (sete) dias úteis ou definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

6.7.2. Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela referida Comissão, mediante declaração no verso da Nota Fiscal.

6.7.3. O prazo para substituição de objetos lícitados que apresentarem defeitos durante o uso será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação escrita enviada por e-mail, para o fornecedor. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as previsões contidas no edital.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ARP, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta do contratado, conforme preconiza o § 4º do Art. 102 do regulamento de licitações e contratos da EBSERH.

7- Obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas licitantes com relação ao objeto do Termo de Referência;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, por servidor especialmente designado por portaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, bem como as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela licitante.

8- Obrigações da contratada:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8.1.7. Manter-se regularidade fiscal com o SICAF durante toda a vigência da ata/contrato.

8.1.8. Atender ao solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, após o recebimento da Nota de Empenho, devendo o material ser entregue, na forma, condições e local estabelecidos no edital do respectivo processo licitatório sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.9 Respeitar os prazos e as condições de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.1.10. Entregar os objetos licitados somente serão recebidos se pertencerem a no máximo três lotes diferentes para cada produto, tendo em vista facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenagem, distribuição e desempenho do produto. Os números de lotes, com as respectivas quantidades entregues, deverão estar especificados na nota fiscal. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade restante de 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação.

8.1.11. Realizar a troca dos produtos que venham a vencer, caso tenham sido entregues com menos de 2/3 da validade total do item. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e aceitos, poderão ser recebidos produtos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima.

8.1.12. Responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão observadas e exigidas as seguintes condições:

a - Condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga;

b- condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: danos nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto;

c- a identificação externa da embalagem que deverá conter os seguintes dados: nome do produto, peso ou volume do produto, concentração, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº do registro na ANVISA, quando couber, entre outros. Os materiais deverão atender à norma técnica RDC 185 ANVISA.

d- Os funcionários da transportadora deverão respeitar o empilhamento máximo determinado pelo fabricante e ao descarregar o caminhão a transportadora deverá agrupar os produtos por lote de produção para facilitar a conferência.

8.1.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CHC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

8.2. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, se devidamente justificado, poderão ser aceitos opções possíveis de substituição (desde que possuam qualidade e rendimento superiores aos ofertados e seja mantido o preço ofertado na licitação). A administração também pode optar por seguir a ordem de classificação na respectiva ata, em conformidade com o art. 66, inciso V da Lei 13.303/2016.

9- Subcontratação:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10- Alteração subjetiva:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11- Controle e fiscalização da execução:

11.1. Nos termos do art. 101 do regulamento de licitações e contratos da EBSERH, será designada formalmente equipe de fiscalização de contrato, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

11.2. A incumbência da equipe de fiscalização de contrato compreende o acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- Procedimento de acompanhamento e fiscalização da ata:

12.1. Se durante a vigência do Contrato e/ou da ARP (Ata de Registro de Preços) for constatado que o fornecimento não atende às condições estipuladas no termo de referência, no edital de licitação e em seus anexos, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento total ou parcial até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

12.2. No caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada, fica o Licitante/Contratado sujeita às penalidades previstas no edital de licitação do Pregão Eletrônico, bem como das sanções estabelecidas neste instrumento, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal do Contrato, e/ou seu suplente, designados pela Contratante através de portaria específica, com vistas a garantir o atendimento dos

direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, conforme determina o Capítulo II, art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Ao Fiscal de Contrato e/ou seu suplente compete acompanhar, fiscalizar conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada.

12.4. A designação de servidor para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato ocorrerá em momento antes da formalização do contrato e/ou da ARP (Ata de Registro de Preços), momento em que a Superintendência do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR emitirá portaria individual para esta delegação.

13- Do pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$
 EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (x / 100) / 365$ N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação, nos seguintes termos:

13.3.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.3.4. Serão efetuadas consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato/ARP em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro 2006.

13.6. As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número 15.126.437/0024-30, razão social EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, nome fantasia COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

14- Reajuste:

14.1. No caso de Registro de Preços, é vedado o reajuste de preços durante a vigência da Ata.

15- Garantia de execução:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16- Sanções Administrativas:

16.1. Comete infração administrativa nos termos do regulamento de licitações e contratos da EBSEH, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.9. Não mantiver a proposta;

16.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,033333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% (a cada 30 dias);

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.3.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

16.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1 e 16.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 16.2.2 e 16.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que praticar as infrações descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.11.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. A Ebserh informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

16.10. De acordo com a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, a qual dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, a dosimetria a ser aplicada referente à suspensão encontra-se descrita (DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS) a seguir:

Conduta Sanção

1. Apresentar proposta inexecutável ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
2. Estar ausente em sessão pública, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
5. Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
6. Enviar amostra que não condiz com o exigido pelo Termo de Referência ou que não condiz com a própria proposta. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
7. Ensejar o retardamento da execução da licitação. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
8. Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
9. Usar de meios que possam identificar suas propostas em momento anterior ao término da fase de lances. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
10. Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
13. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
14. Apresentar documentação falsa. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.

17- Critérios de sustentabilidade:

17.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

17.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

17.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

17.2. Logística reversa:

17.2.1. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea “a” a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

17.2.2. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

18 – Estimativa de preços e preços referenciais

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances; em atenção ao art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (art. 34, caput, da Lei 13.303, de 2016), a estimativa de preços da contratação será sigilosa.

19 – Dos recursos orçamentários

19.1. Por se tratar de licitação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

20 – Cláusulas Especiais

20.1- O vencedor do item Desinfetante para Superfície Fixa Concentrado (Código 200330) deverá fornecer em regime de cessão de uso sem custos adicionais: **EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE DILUIÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

- O equipamento deve ter seu funcionamento calibrado tendo em vista que a pressão de fornecimento de água para diluição não é constante, sendo de responsabilidade do fornecedor que este opere perfeitamente em tal situação.
- Treinamento para os operadores do equipamento de diluição.
- Disponibilidade de recurso técnico para correção de problemas imediatos com o equipamento ou alternativa para não haver risco de desabastecimento, devido à falha com o equipamento.
- Fornecimento de mecanismo para monitoramento do teor/ atividade da solução diluída, durante e no local de produção nos seguintes quantitativos:
- TIRAS REATIVAS: 60 TIRAS MENSAIS.
- OUTRO MÉTODO: A QUANTIDADE DE INSUMO DEVE SER SUFICIENTE PARA MONITORAMENTO DIÁRIO EM DOIS PERÍODOS.

21- Anexos

21.1. Anexo I - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – documento 20993165

21.2. Anexo II – Grade de valores – documento 19964707

Elaborado pela Enfermeira Flavia Conceição Lopes.

Divisão de Suprimentos – Garantia da Qualidade

Data: 20/04/2022.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Richeli Borges Gaspar dos Santos, Tecnólogo(a) em Gestão Pública**, em 26/04/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Conceicao Lopes, Enfermeiro(a)**, em 26/04/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernanda Lorenzetti, Assistente Administrativo**, em 26/04/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edina Maria Zonta, Técnico(a) Administrativo**, em 26/04/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Bastos De Brito, Chefe de Unidade**, em 26/04/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Ziolkoski, Assistente em Administração**, em 26/04/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keithssany Borges Pereira, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 02/05/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20993366** e o código CRC **EECC39E0**.

Referência: Processo nº 23759.057460/2021-85 SEI nº 20993366